ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a adesão do Município de Santo Augusto ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Santo Augusto no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e desenvolvimento Local - CONSAD, ratificando o estatuto e protocolo de intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

Parágrafo único - O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2° Fica autorizado o pagamento da taxa de inclusão ao CONSAD, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3° Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos consorciados.

Art. 4° Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 14 DE MAIO DE 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 027, de 14 de maio de 2018, que solicita autorização para adesão do Município de Santo Augusto ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD.

O CONSAD é um Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, com sede no município de São Miguel do Oeste/SC e atua nas regiões do Extremo Oeste de SC, Sudoeste do Paraná e Noroeste do Rio Grande do Sul, que tem como finalidade: Fomentar o SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção dentro dos padrões e normas do SUASA - Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária. Estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local. Facilitar a captação de recursos federais por intermédio de Emendas Parlamentares.

A adesão ao consórcio visa articular e estimular ações no município, a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente justos, economicamente e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos cooperativos e solidários, além dos serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, que viabilizará treinamentos para as agroindústrias se adequarem as exigências e enquadramentos preconizados, que darão o direito de uso do selo que viabiliza a comercialização dos produtos das agroindústrias do município para todo o território brasileiro.

Em anexo cópia da ata da reunião dos representantes das agroindústrias do município com a equipe técnica do Município e da EMATER, que manifestaram o interesse em fazer parte através do município do CONSAD.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Ata nº 01/2018

os dezessete dias do mês de abril de 2018, as quinze horas e
a minutos, nas dependências do auditório municipal Fel
o Paulo Guttres de Moura, reuniram-se os representantes d
ndústrias: Camargo, Bohry, Antonow, Souza e Silva, Teixe
Moura, a coordenadora do Sistema de Inspeção Mu
l-SIM Candida, o prefeito municipal Naldo Wiegert, o v
prefeito e secretário da Secretaria de Desenvolvimento Téc
nico e Meio Ambiente - SEDECOM Marcelo Both, o coorden
da SEDECOM Luiz Josmar Bertollo, o técnico agrícola Don
otto, o representante da EMATER-ASCAR Romeu Rodh
secretário de Finanças Mauro Lorenzon, onde as agroin
trias reinvindicaram que o poder público realize um
no de ação para ampliar o mercado consumidor de
utos de origem animal por elas produzidos, tendo en
a que há a intensão de ampliação de algumas e imple
ntação de novas agroindústrias, cujas já possuem projeto a
o junto ao SIM, acarretando em uma estagnação no esco
to junto ao comércio local e inviabilizando o crescim
manutenção das agroindústrias. Após ouvir a demanda
prefeito e secretário da SEDECOM Marcelo Both apresentou
alternativa o Consórcio Interestadual e Intermunicipa
unicípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Su
Segurança Alimentar, atenção a sanidade agropecuária e
nvolvimento local - CONSAD com sede em São Miguel d
-SC, o qual estimula ações no município com a fin
de de viabilizar a adesão ao Sistema Brasileiro de Ins
-SISBI, no qual as agroindústrias que se enquadrare
requisitos poderão comercializar seus produtos em tod
ório nacional. O prefeito Naldo explicou que para fazer pa
te consórcio o município precisa pagar um valor me
que estariam dispostos a realizar este investimento
vez que as agroindústrias também se dispusessem
stir em seus estabelecimentos. Como houve a real m

nifestação de interesse por parte dos proprietários, o vice-prefeito e secretário Marcelo responsabilizou-se em contatar o (ONSAD) e agendar uma visita com os representantes das agroindústrias e técnicos, com a finalidade de conhecer o funcionamento do consórcio e esclarecer as dúvidas. Posterior a efetuação deste contato, será informado o dia da visita. Nada mais a constar, encerro esta ata que será aprovada por todos e assinada por mim e pelos demais presentes. Candida Lodi Faccio, Daniel Sperotto, Juçara T. Ceolin, Luiz Josmar Bertollo, Marcelo Both, Mauro Lorenzini, Naldo Wiegert, Marilene Webe Silva, Luiz Carlos S. Silva, João Alves Teixeira, Henrica Bahry, Valmir Bahry, [illegible] Camargo, Gilmar Antonow, Rosane Rosane Mayer de Moura, [illegible] Augusto Moura

Ata nº 02/2018

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, as dezessete horas e trinta minutos, no auditório municipal Feliciano Paulo Gutteres de Moura, reuniram-se o prefeito municipal Naldo Wiegert, o vice-prefeito e secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente - SEDECOM Marcelo Both, o coordenador da SEDECOM Luiz Josmar Bertollo, a coordenadora do Sistema de Inspeção Municipal - SIM Candida Lodi Faccio, a Engenheira Agrônoma da SEDECOM Juçara T. Ceolin, a coordenadora da Indústria e Comércio Camila Liberato Schossler, o secretário das Secretarias de Supervisão e Planejamento e Administração Vinicius F. dos Santos, o representante da EMATER-ASCAR Romeu Rodrigues e os representantes das agroindústrias: Camargo, Bahry, Teixeira, Antonow, Souza e Silva e Moura. Após as boas vindas, o vice-prefeito e secretário da SEDECOM fez um relato da visita ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de segurança alimentar, atenção à sanidade agropecuária e desenvolvimento local - ONSAD, realizada no dia dezenove de abril de dois mil e dezoito em São Miguel do Oeste/SC. Nesta visita, a comitiva composta por Marcelo, Candida, Daniel, Luiz J. Bertollo, Luiz Souza

va e esposa, Antonow, Bahry, Camargo, Faustino Kowalski e
u Rodhe, receberam explicações sobre o que se trata
onsad e sobre as ações que devem ser realizadas
município e nas agroindústrias para que os mesmo
ham a adesão ao SISBI. Também houve a oportunid
de conhecer a agroindústria Laetavo participante do
AD e selo SISBI, os proprietários contaram em síntese
história da sua agroindústria e a experiência após
BI. Todos os presentes nesta visita puderam tirar sua
vidas sobre o consórcio e conforme explanado pelo
nicas do CONSAD, mesmo que o município tenha a
são ao SISBI, não há a necessidade de todas as agro
ustrias terem imediata adesão podendo permanecerem
n SIM e posteriormente incluir-se ao sistema. Segun
o prefeito Naldo, o poder público vê com bons olhos e
adesão, uma vez que promoverá o desenvolvimento
agroindústrias existentes e poderá atrair mais investi
es ao segmento para o município. Após, as agroindu
as se manifestaram em unanimidade o desejo que o
nicípio realise a adesão ao CONSAD. Portanto, ficou de
ido que será enviado a câmara de vereadores um
eto de lei para realizar esta adesão o mais breve poss
uma vez que três (3) agroindústrias desejam iniciar
obras. Nada mais a constar, encerro esta ata que se
aprovada por todos e assinada por mim e pelos demais
entes. Candida Dodi Jacio, Lucasa T. Cecilia Luiz Josm
lo, Marcelo Bates, Naldo Wiegert, Vinicius Frohling dos Sa
ene Weber Silva, [illegible] Carlos S. Silva, [illegible] João Alves
[illegible] Hirica Bahry, Valmir Dolz, Jolson Camargo, Elmar Antonow
[illegible] Rohde, ROSANE MAYER DE MOURA, [illegible] Augusto Mama

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS DE SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.242.972/0001-31
Certidão nº: 144184597/2018
Expedição: 05/02/2018, às 08:27:38
Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS DE SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.242.972/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 06/04/2018 08h06min

Número	Validade
4400	05/06/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ONSORCIO INTERSTAD.E INTERM. DE MUNICÍPIOS DE SC, PR, E RS CNPJ: 07.242.972/0001-31

Aviso

em débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições baixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, esmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

ontribuinte: 25768 - CONSORCIO INTERSTAD.E INTERM. DE MUNICÍPIOS DE SC, PR, E RS
Endereço: Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 221 - Bairro CENTRO - Compl. CASA EM ALVENARIA - CEP 89.900-000

conômico: 11349 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço: Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 221 - Bairro CENTRO - Compl. CASA EM ALVENARIA - CEP 89.900-000

Código de Controle

BA0PVFVFVBQ4771

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste (SC), 06 de Abril de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SC, PR E RS - CONSAD
CNPJ/CPF: 07.242.972/0001-31

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140031214199
Data de emissão:	06/04/2018 08:05:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/06/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/04/2018 08:05:26

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS DE SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD
CNPJ: 07.242.972/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:38 do dia 06/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2018.
Código de controle da certidão: **603B.008A.E8ED.4279**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.